



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL (UASG 090020)**, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, pelo critério de julgamento de menor preço, regime de execução indireta por empreitada por preço global mensal, visando a **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL**, pelo período de **2 (dois) anos, no conjunto dos 06 (seis) equipamentos de transporte vertical (elevadores) da marca Thyssenkrupp, no prédio-sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, segundo o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.246/2022, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **24/08/2023**, às **13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL, pelo período de 2 (dois) anos, no conjunto dos 06 (seis) equipamentos de transporte vertical (elevadores) da marca Thyssenkrupp, no prédio-sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-3950, Porto Alegre-RS, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação da descrição do objeto, deverão ser dirimidas junto à Divisão de Apoio Operacional durante a fase de elaboração dos orçamentos/propostas, previamente à abertura da presente licitação, por meio dos telefones (51) 3214-9042, 3214-9043 e *e-mail* arquitetura@jfrs.jus.br/ dao@jfrs.jus.br.

1.3. As licitantes poderão realizar visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, destinadas à avaliação e ciência acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes, bem como das condições de acesso de material e de pessoal, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.

1.3.1. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (51) 3214-2019, (51) 3214-9042/9043 ou *e-mail* arquitetura@jfrs.jus.br e dao@jfrs.jus.br.

1.3.2. As visitas deverão ser feitas por profissional capacitado para avaliar os serviços a serem realizados e as condições técnicas para a sua execução (engenheiro mecânico).

1.3.3. Será fornecido atestado de visita, que deverá ser apresentado no momento da licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar Declaração de desistência da visita técnica e a não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.4. A subcontratação é permitida nos limites previstos no Anexo I – Termo de Referência, observado o

disposto na Lei 14.133/2021.

1.5. A vigência do contrato será de **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. O orçamento estimado desta contratação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

a) **Valor mensal** para a prestação dos serviços de manutenção, indicados em moeda corrente nacional, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

a.1) não será aceita proposta alternativa ao objeto cotado;

a.2) No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com materiais e equipamentos, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) **prazo de validade da(s) proposta(s)** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de Cadastramento.

4.8. Havendo omissão dos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção

de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços com desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de anexos ou declarações, via sistema *Compras.gov.br* (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações

terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços

7.10. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor mensal** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.12. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.**

7.13. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados pela Administração para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.983/2013.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal Federal** (Fazenda Nacional, INSS e FGTS) **Estadual, Municipal e Trabalhista** (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.

8.2.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.4.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

a) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

b) **declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

c) **declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação** e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

d) **manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais** para o cumprimento objeto desta licitação;

e) **declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;**

f) **declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) **declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;**

h) **declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;**

i) **certidão(ões)**, emitida(s) pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em que conste que a empresa e seu responsável técnico se encontram regularmente registrados no referido Conselho;

j) **atestado de visita** emitido por servidor da Justiça Federal ou **Declaração de desistência da visita técnica**;

k) **atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** da empresa ou da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do profissional responsável técnico, e da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do profissional, comprovando atender as características mínimas previstas no Item 4.4 - Habilitação Técnica do Termo de Referência (Anexo I deste edital) e contendo todas as informações previstas no referido item.

l) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura da Sessão do Pregão, ou em prazo maior, se na certidão constar prazo de validade superior a 180 (cento e oitenta dias) dias;

m) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

m.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante
Solvência Geral (SG) =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não Circulante
Liquidez Corrente (LC) =	Ativo Circulante Passivo Circulante

m.1.1. Para fins de cálculo dos índices referidos no subitem acima, utilizar-se-ão duas casa após a virgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

m.1.2. **Os índices acima poderão ser comprovados através dos dados constantes do SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

n) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por cotas de responsabilidade limitada e sociedades anônimas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de modo a que seja possível ao Pregoeiro verificar a adequação entre o objetivo social da empresa e o objeto licitado.

o) A comprovação da condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.5. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

a) mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

b) escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

9.2. A adjudicação será pelo critério do menor preço.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A **Proposta de Preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br

(convocação de anexo), ou escaneados para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

10.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

10.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL) e deverá conter também:

a) **razão social**;

b) **valor mensal** para o serviço de manutenção;

c) **prazo de validade da proposta**.

10.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

11.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

11.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente pela Justiça Federal e pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido a critério da Administração.

13.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do licitante vencedor, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.2.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de 01 (um) Engenheiro Mecânico, com registro no CREA, o qual será o **responsável técnico** pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva integral descritos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.3.1. Neste momento, deverá ser apresentada, ainda, comprovação do vínculo do referido profissional com a empresa licitante.

13.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

13.5. Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais

para verificação da seguinte documentação:

13.5.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

13.5.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

13.5.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.5.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul de acordo com o constante no Anexo III (Minuta de Contrato), integrante do presente Edital.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A **gestão** do contrato será exercida pelo servidor Mateus Paulo Beck, Supervisor da Seção de Arquitetura, que poderá ser contatado por intermédio do telefone **(51) 3214-2019** e do e-mail arquitetura@jfrs.jus.br.

15.2 A **fiscalização** do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Alcir Gibran Anderson Martins Saraiva, que poderá ser contatado por intermédio dos telefones **(51) 3214-9042/9043** e do e-mail dao@jfrs.jus.br.

15.3. Gestor e fiscal poderão, ainda, ser contatados diretamente junto à Divisão de Apoio Operacional, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 3º andar, Ala Oeste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

16.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

16.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.jfrs.jus.br.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o Pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

17.7. Fica assegurado à Justiça Federal de 1º Grau, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

17.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.9. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por **e-mail** para o número ou endereço eletrônico indicados pelo licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da fornecedora comunicar qualquer alteração de seus dados**.

17.10. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação deverão ser solicitadas à Divisão de Apoio Administrativo – DAA, Seção de Licitações e Compras, das 13 às 18 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3214-9016 ou (51) 3214-9022 e e-mail licitacao@jfrs.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

17.11. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@jfrs.jus.br, à Seção de Licitações e Contratos, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

17.12. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

17.13. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

17.14. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2023.

Cléverton Tosetto Amaral,
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL DOS ELEVADORES DO PRÉDIO-SEDE DA JFRS

1. OBJETO

O objeto do presente termo de Referência é a manutenção periódica preventiva e corretiva integral, pelo período de 2 anos, dos seis elevadores do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (JFRS), localizado à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 no Bairro Praia de Belas em Porto Alegre-RS.

A solução mais vantajosa apontada no respectivo Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço, dos serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva integral, englobando a conservação e a assistência técnica dos elevadores, seus componentes e dispositivos, incluindo todos os serviços, materiais e peças de reposição e ferramentais necessários ao funcionamento contínuo e seguro dos elevadores do prédio-sede da JFRS.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção periódica preventiva e corretiva dos elevadores do prédio-sede da JFRS é fundamental para garantir a segurança dos usuários, a confiabilidade operacional, o cumprimento das normas e regulamentos, bem como para prolongar

a vida útil dos equipamentos. A contratação de empresa especializada na inspeção, ajuste e substituição de componentes, a fim de identificar e corrigir falhas, garantirá um transporte vertical seguro, eficiente e sustentável no prédio-sede da JFRS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A natureza do objeto é a de serviço técnico especializado. Os objetivos e resultados esperados com a contratação proposta são o funcionamento seguro e confiável dos elevadores, o prolongamento da vida útil dos seus componentes, a redução de paradas inesperadas, a eficiência energética, a conformidade com normas e regulamentações, garantindo a segurança, eficiência e durabilidade dos elevadores e a satisfação dos usuários da Justiça Federal. A licitação será feita em lote único, por menor preço global para a manutenção dos seis elevadores do prédio-sede da JFRS. O prazo de execução inicial será de 2 anos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos para a manutenção periódica preventiva e corretiva dos elevadores do prédio-sede da JFRS são os seguintes:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva Integral:** conservação e assistência técnica dos 6 elevadores, seus componentes e dispositivos, garantindo o funcionamento contínuo e seguro do sistema de transporte vertical do prédio-sede da JFRS.
- **Frequência da Manutenção Geral:** mensalmente, conforme exigências das legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.
- **Atividades de Manutenção Geral:** limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de todos os componentes dos elevadores, teste e aferição do funcionamento do instrumental eletrônico, teste de operação dos sistemas de segurança e substituição de componentes defeituosos, desgastados ou desajustados.
- **Peças e Componentes:** todos novos, genuínos ou homologados pelo fabricante dos equipamentos.
- **Exclusões do Contrato:** a Contratada pode solicitar a substituição de peças ou execução de serviços que se enquadrem em situações expressamente previstas, como danos por mau uso, danos causados por eventos climáticos ou legislação subsequente não prevista no contrato. Nesses casos, é necessária a prévia avaliação e autorização expressa da Fiscalização.
- **Comunicação e Orçamento:** a Contratada deve comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer exclusão de serviços e, se aprovada, apresentar um orçamento detalhado dos serviços, caso a Fiscalização não concorde com a exclusão, a Contratada deve reparar imediatamente o(s) elevador(es).
- **Autorização Prévia:** qualquer dispêndio não previsto no Termo de Referência requer autorização prévia e expressa da Fiscalização da Justiça Federal.

4.1. LEGISLAÇÃO

As atividades de manutenção periódica preventiva e corretiva deverão observar as seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 16858 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 1 : Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas; Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes; Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência; Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes.
- ABNT NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- LEI Nº 12.002, de 21 de janeiro 2016 - Estabelece normas para a instalação, a conservação e o uso de elevadores, escadas rolantes e outros equipamentos de transporte instalados, de forma permanente, em edificações no Município de Porto Alegre;
- NR 6 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Equipamento de Proteção Individual;
- NR 7 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR 9 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Programa de Prevenção de riscos Ambientais;
- NR 10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 18 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR 33 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Segurança e saúde nos trabalhos e espaço confinados;
- NR 35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Trabalho em altura.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

Os seis elevadores do prédio-sede da JFRS estão agrupados em dois conjuntos, sendo três com abertura para a ala oeste e três para a ala leste, na seguinte disposição:

	ALA NORTE				
ALA OESTE	HALL	CIRCULAÇÃO		HALL	ALA LESTE
		ELEVADOR 1 Nº de obra 22623 (uso especial segurança)	ELEVADOR 4 Nº de obra 22628 (uso de serviço)		
		ELEVADOR 2 Nº de obra 22624 (uso público)	ELEVADOR 5 Nº de obra 22627 (uso público)		
		ELEVADOR 3 Nº de obra 22625 (uso público)	ELEVADOR 6 Nº de obra 22626 (uso público)		
		CIRCULAÇÃO			
		ALA SUL (ENTRADA EDIFÍCIO)			

- Conjunto de seis elevadores;
- Elevadores de passageiros;
- Destinação comercial;
- Capacidade 20 pessoas (1.400 kg);
- Velocidade 1,5 m/s (90 m/min);
- Painel de comando (quadro de comando) microprocessado com acionamento do motor de tração através de controle do tipo VVVF;
- Comando dos elevadores destinados ao público em dois grupos (duplex) nas alas leste e oeste;
- Comando dos elevadores destinados à segurança, carga e serviços em duas unidades (simplex);
- Lógica de atendimento: comando automático coletivo seletivo na subida e descida (botoeira com dois botões nos andares intermediários - subida e descida);
- 9 paradas (andares atendidos);
- Porta de pavimento automática do tipo abertura central;
- Máquina de tração marca *Thyssenkrupp* modelo EM-71 com sistema de freio eletromecânico duplo, com duas bobinas, com dois contatos de segurança dos freios (BK) e dois braços de acionamento independente e filtro antirruído eletrônico;
- Motor de tração de 2 velocidades, corrente alternada, 19 KW, 380 Volts;
- Cabina modelo Skyline com painéis em aço inox, botoeiras do painel de operação tipo antivandalismo, botões com micromovimento, indicação em Braille e LED que ilumina ao pressionar o botão indicador de posição, ventilador com sensor de temperatura e relógio;
- Porta de cabina automática do tipo abertura central;
- Jornal eletrônico nas cabinas dos elevadores sociais;
- Digitalizador de voz (*Digivox*) nas cabinas;
- Retroalimentação do painel de comando através de *Encoder*;
- Gerenciador de tráfego dos elevadores instalado na portaria.
- Botoeiras nos andares tipo anti-vandalismo com micromovimento, indicação em Braille e LED que ilumina ao pressionar o botão.
- Segurança eletrônica de portas de cabina (régua eletrônica);
- Comando e acionamento do motor de tração: VVVF corrente alternada;
- Indicadores de posição nos andares, do tipo display tridimensional no andar térreo e tipo display plano nos demais andares, contendo indicação dos andares e de direção;
- Casa de máquinas localizada no 10º pavimento, acessível através da escada noroeste.

4.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes devem estar habilitadas e registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RS, assim como o profissional responsável técnico da empresa. Deverão ser apresentadas certidões emitidas pelo CREA para comprovar que a empresa e o profissional se encontram regularmente registrados nos referidos Conselhos. A empresa Contratada e os profissionais responsáveis técnicos devem estar registrados no CREA-RS, sendo necessário apresentar certidão emitida pelo referido Conselho que comprove a regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos. Por ocasião da Contratação, deverá ser recolhida e apresentada à Justiça Federal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do seguinte profissional:

- Engenheiro(a) mecânico (a), com registro no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia, que será o(a) responsável técnico(a) pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva integral descritos neste Termo de Referência, e deverá vistoriar as instalações sempre que chamado pela Fiscalização, motivado por fato relevante.

4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável técnico, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ter como responsável técnico profissional engenheiro mecânico e comprovar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, pelo período mínimo de 12 meses, com características similares ou superiores às da presente especificação. A Justiça Federal reserva-se o direito de solicitar documentos ou informações complementares, ou mesmo realizar vistoria na edificação referente ao atestado, objetivando comprovar a capacidade técnica do fornecedor. O atestado deverá evidenciar as seguintes informações:

- Manutenção de elevadores com fornecimento de peças;
- Conjunto com, no mínimo, 03 (três) elevadores;
- Serviço realizado em edifício com destinação comercial, escola ou prédio público, não sendo aceito atestado referente a condomínio com destinação residencial;
 - Elevadores com painel de comando VVVF e *Encoder*;
 - Velocidade mínima dos elevadores 1,5 m/s (90 m/min);
 - Capacidade de carga mínima dos elevadores de 20 (vinte) pessoas cada elevador;
 - Elevadores com comando agrupador de chamadas, no mínimo agrupando as chamadas de 02 (dois) elevadores (duplex);
 - Elevadores com sistema pesador de carga;
 - Qualidade satisfatória na execução dos serviços.

4.5. QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL

A contratada deverá providenciar a qualificação e treinamento de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços. Para as atividades de manutenção preventiva, atendimento de chamados, supervisão e coordenação dos serviços, será admitida tão somente a atuação de pessoal próprio da Contratada, funcionários devidamente registrados. Todo o pessoal deverá estar devidamente uniformizado e com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao tipo de atividade que será realizada, portando crachá com foto e nome do profissional e identificação da empresa.

Somente será admitida a subcontratação para auxiliar na realização de serviços de vulto, que necessitem de uma equipe de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, e, nestes casos, a coordenação e supervisão dos trabalhos deverá ser realizada por pessoal próprio da Contratada.

5. SUSTENTABILIDADE

As seguintes práticas de sustentabilidade relacionadas à contratação visam a promover uma gestão responsável dos recursos e minimizar o impacto ambiental das atividades de manutenção dos elevadores:

- **Eficiência energética:** redução do consumo de energia ao longo da vida útil dos elevadores, mediante a inspeção regular dos componentes elétricos e eletrônicos para identificar e corrigir problemas que possam resultar em desperdício de energia. A limpeza e lubrificação adequada dos mecanismos de funcionamento também contribuirão para tornar os elevadores mais eficientes e consumir menos energia durante as operações.
- **Escolha de componentes sustentáveis:** deverá ser dada preferência a peças de reposição e componentes homologados pelo fabricante dos elevadores, componentes originais projetados com critérios ambientais em todas as fases, desde a pré-produção até a destinação final. Além disso, os componentes de aço utilizados deverão ser reciclados, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- **Gestão adequada de resíduos:** durante as atividades de manutenção, deverão ser adotadas práticas que promovam a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, que deverão ser descartados de forma adequada, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes. Isso inclui o correto descarte de óleos lubrificantes, fluidos e outros materiais utilizados durante a manutenção.
- **Conscientização e treinamento:** os funcionários da Contratada deverão ser conscientizados sobre a importância da sustentabilidade nas atividades de manutenção dos elevadores, promovendo treinamentos periódicos sobre práticas sustentáveis, gestão de resíduos, eficiência energética e adoção de comportamentos mais responsáveis e conscientes em relação ao meio ambiente.

6. PLANO DE TRABALHO

A manutenção preventiva e corretiva integral engloba a conservação e a assistência técnica de seis elevadores, seus componentes e demais dispositivos, incluindo todos os serviços, materiais e peças de reposição e ferramentais necessários ao funcionamento contínuo e seguro dos elevadores do prédio-sede da JFRS. As peças e componentes necessários ao funcionamento dos elevadores deverão ser novos, genuínos ou homologados pelo fabricante do conjunto dos equipamentos.

6.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da manutenção e conservação periódica dos elevadores e respectivos equipamentos deverá ser mensal, atendendo às exigências constantes nas legislações municipal, estadual e federal, executando-se, no mínimo:

- Limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação de todos os componentes dos elevadores;
- Teste e aferição do funcionamento de todo o instrumental eletrônico dos elevadores;
- Teste de operação de todos os sistemas de segurança dos elevadores;
- Substituição de todos os componentes dos elevadores (peças, conjuntos, módulos, componentes eletrônicos e outros) que apresentem defeito, desgaste, desajuste ou que o fornecedor julgar necessário para garantir o funcionamento e a segurança do equipamento e dos usuários;
- Os serviços e as peças e/ou componentes que poderão estar não contemplados no contrato estão previstos no item 6.2.

6.2. SERVIÇOS E COMPONENTES QUE PODEM SER EXCLUÍDOS DA MANUTENÇÃO INTEGRAL (EXCEÇÕES)

A Contratada deverá solicitar à Fiscalização a substituição das peças ou execução de serviços que se enquadrem nas situações expressamente previstas, discriminadas a seguir. Será necessária a prévia avaliação e autorização expressa da Fiscalização para a substituição de materiais, peças e mão de obra nos seguintes casos:

- Danos provocados por mau uso do equipamento, tais como: vandalismo ou transporte de carga de maneira inadequada. Tais ocorrências deverão ser imediatamente informadas à Fiscalização, através de um documento da Contratada, e-mail ou carta, objetivando a verificação nos locais e identificação das responsabilidades.
- Componentes que comprovadamente sejam danificados pela ação agressiva e não prevista da natureza, tais como: descarga atmosférica, infiltração de água devido à chuva ou inundação. Tais ocorrências deverão ser comprovadas pela Contratada através da emissão de um Laudo técnico pelo engenheiro responsável técnico, e com recolhimento da ART referente a este laudo.
- Caso fortuito, desde que devidamente comprovado e registrado junto à Fiscalização.
- Substituição de peças ou componentes que venham a ser determinados por legislação ou ato administrativo subsequente e não previsto neste Termo de Referência.

Nos casos previstos no item anterior, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização e, caso avaliado como possível aceitação pela Fiscalização, deverá apresentar orçamento detalhado dos serviços. Quando a Fiscalização não concordar com a exclusão dos serviços previstos no item anterior, a Contratada deverá imediatamente reparar o elevador às suas custas. Qualquer dispêndio não previsto neste Termo de Referência necessita de autorização prévia e expressa da Fiscalização da Justiça Federal.

6.3. HORÁRIOS DE TRABALHO

O horário admissível para a realização dos serviços de manutenção preventiva é das 19h às 10h nos dias úteis. Para a realização dos serviços de manutenção corretiva, visando a restabelecer o funcionamento normal de um equipamento, os horários são livres em qualquer dia (úteis, feriados ou finais de semana), com a anuência da Fiscalização. No caso de trabalhos que produzam ruído ou que atrapalhem o funcionamento normal das atividades do prédio, deverá ser combinado com a Fiscalização o melhor horário para serem realizados.

7. GESTÃO E RISCOS CONTRATUAIS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato, designados neste instrumento;
- Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- Aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;

- Efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Observar rigorosamente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assim como as condições previstas no Edital convocatório;
- Apresentar, por escrito, no início da execução do contrato, o nome do preposto da Contratada junto à Justiça Federal do Rio Grande do Sul;
- Executar os serviços por intermédio de profissionais tecnicamente qualificados e capacitados, em consonância com as recomendações emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Manter seus funcionários em serviço no prédio, a qualquer hora do dia ou da noite, sempre devidamente uniformizados e portando crachás de identificação;
- Submeter os pertences e equipamentos de seus funcionários à vistoria da Segurança do prédio da Contratante sempre que for solicitado;
- Manter o responsável técnico mencionados neste Termo (Engenheiro Mecânico) em seu quadro de pessoal, a fim de responder por todos os trabalhos executados;
- Recolher e apresentar à Justiça Federal, por intermédio do responsável técnico, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, as datas e horários em que os trabalhos serão executados (exceto os de manutenção corretiva de urgência), bem como fornecer lista com nome e RG de todos os funcionários que executarão os serviços. Toda vez que algum funcionário for substituído ou incluído, a lista deverá ser atualizada;
- Atender ao chamado da Contratante para regularizar o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, utilizando peças de acordo com as especificações técnicas e de segurança exigidas;
- Os chamados serão efetuados por telefone, em dias úteis e sempre que for necessário, devendo a Contratada manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome de seu empregado e uma descrição resumida do problema;
- Garantir o pronto atendimento aos chamados da Contratante, no horário das 7 horas às 22 horas, de segunda-feira a sábado, admitindo-se um prazo máximo para a chegada de um técnico ao local de 2 horas, no caso de emergência ou passageiro preso, e 4 horas nos casos normais.
- Manter, em sua sede, plantão 24 (vinte e quatro) horas para casos de emergência, durante os sete dias da semana, inclusive feriados;
- Recuperar e/ou limpar as áreas da Contratante, eventualmente avariadas e/ou sujas durante a execução dos serviços. A casa de máquinas deve estar sempre limpa e em perfeitas condições de uso após a realização dos serviços;
- Fornecer somente peças, componentes e acessórios de reposição novos, genuínos ou homologados pelo fabricante, com nota fiscal que comprove a origem, visando à segurança e confiabilidade dos equipamentos, bem como assegurar que as peças não tenham origem irregular;
- Solicitar autorização da Contratante para executar serviços de maior vulto, fora dos horários e dias de atendimento ao público, a fim de que não prejudique o funcionamento do prédio;
- Manter constantemente os elevadores em adequadas condições de uso,

- segurança e conservação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados no exercício de suas atividades e quando o fato caracterizar dolo ou culpa, negligência, imprudência ou imperícia, e ressarcir à Contratante os prejuízos causados;
- Responsabilizar-se pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço;
- Repor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- Respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal de Primeiro Grau e fornecer todas as informações solicitadas;
- Observar, na execução dos serviços contratados, as normas técnicas vigentes, bem como as instruções que vierem a ser emitidas pela Contratante;
- Arcar com a responsabilidade legal, técnica e financeira para execução de todos os serviços objeto do presente Termo de Referência;
- Apresentar à Fiscalização, por escrito (e-mail ou ofício), motivos que justifiquem a impossibilidade de restabelecer, de imediato, o perfeito funcionamento de qualquer equipamento.

7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá ao servidor Mateus Paulo Beck, Supervisor da Seção de Arquitetura, e a fiscalização, ao servidor Alcir Gibran Anderson Martins Saraiva, da Seção de Apoio Técnico Operacional, que poderão ser contatados, respectivamente, pelos telefones (51) 3214-2019 e (51) 3214-9042/9043 e pelos e-mails arquitetura@jfrs.jus.br e dao@jfrs.jus.br. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.4. RISCOS CONTRATUAIS

A execução dos serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva integral dos elevadores do prédio-sede da JFRS envolve riscos e a respectiva alocação.

A contratada assumirá riscos relacionados à disponibilidade de recursos técnicos, como peças de reposição e equipamentos necessários para a manutenção, bem como riscos associados à qualidade dos serviços prestados. Será responsabilidade da empresa contratada garantir os recursos necessários e a execução das atividades de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, visando à segurança e ao bom funcionamento dos elevadores. Riscos relacionados a atrasos na execução dos serviços ou descumprimento de prazos são alocados à contratada, que deverá cumprir os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade e a regularidade do funcionamento dos elevadores.

A Contratante, por sua vez, assumirá riscos relacionados à disponibilidade do prédio-sede para a realização da manutenção. Será responsabilidade da contratante fornecer acesso adequado aos elevadores e garantir que as atividades possam ser realizadas sem interrupções significativas.

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Para o serviço ser considerado entregue, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado e livre de sujeiras de qualquer natureza. O recebimento dos serviços está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano causado às instalações

existentes no prédio, bem como ao funcionamento dos equipamentos. O recebimento e pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será mensal, mediante faturamento e atesto. O recebimento do objeto contratual observará o procedimento abaixo:

- “Recebimento provisório”, na data da entrega do bem ou serviço, acompanhado de sua respectiva nota fiscal discriminada, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
- “Recebimento definitivo”, efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
- “Atesto”, que será realizado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

9. LICITAÇÃO

Durante a fase de elaboração dos orçamentos e formulação de suas propostas comerciais, previamente à abertura da licitação, as empresas licitantes deverão dirimir quaisquer dúvidas técnicas com a fiscalização, pelos telefones (51) 3214-9042 e (51) 3214-9043. As empresas licitantes poderão examinar os equipamentos e as necessidades do local, não se aceitando reclamações posteriores quanto ao serviço a ser executado e o exigido pelo memorial descritivo.

9.1. VISITA TÉCNICA

As empresas licitantes poderão realizar visitas técnicas destinadas à avaliação e ciência acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes, bem como das condições de acesso de material e de pessoal. As visitas técnicas deverão ser agendadas com o servidor Mateus Paulo Beck (telefone (51) 3214-2019 e e-mail arquitetura@jfrs.jus.br ou com o servidor Alcir Gibran Anderson Martins Saraiva, telefones (51) 3214-9042/9043 e e-mail dao@jfrs.jus.br. As visitas deverão ser realizadas por profissional capacitado para avaliar os serviços a serem realizados e as condições técnicas para a sua execução (engenheiro mecânico). Será fornecido atestado de visita, que deverá ser apresentado no momento da licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar Declaração de desistência da visita técnica.

Mateus Paulo Beck
Arquiteto e Urbanista - Especialista em Ergonomia do trabalho
Mestre em Arquitetura - CAU A32539-2
Analista Judiciário - Apoio Especializado Arquitetura Seção
de Arquitetura - Divisão de Apoio Operacional

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ADEQUADA AO VALOR DO LANCE FINAL OU DA NEGOCIAÇÃO

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do **Pregão Eletrônico n.º 25/2023**, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

Item	Objeto	Valor mensal para manutenção do conjunto de 6 (seis) elevadores (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA INTEGRAL no conjunto dos 06 (seis) equipamentos de transporte vertical (elevadores), marca Thyssenkrupp, do prédio-sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul , localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)	R\$

5. Prazo de validade da proposta: - no mínimo 60 (sessenta) dias, observado o disposto no Edital-.

6. PARA FIM DE CONTRATAÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

7. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** que assinará a Ata/Contrato, caso vencedora do certame:

1. nome completo:.....;

2. CPF:.....;

3. e-mail:.....;

4. telefone:.....;

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços/Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Protocolo Administrativo Centralizado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail protocolo@trf4.jus.br.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2023, de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva integral no conjunto dos 06 (seis) equipamentos de transporte vertical (elevadores) do prédio-sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS e a empresa, Processo Administrativo nº 0002576-64.2023.4.04.8001

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, endereço eletrônico, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sr. (a), CPF nº, firmam o presente contrato para a prestação de serviços de serviços técnicos especializados de **manutenção preventiva e corretiva integral do conjunto de 06 (seis) elevadores do prédio-sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, do tipo menor preço, regime de execução indireta por empreitada por preço global mensal, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva integral do conjunto de 06 (seis) elevadores do prédio-sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-3950, Porto Alegre-RS, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2. No início dos serviços, deverá ser recolhida e apresentada à Justiça Federal, pelo responsável técnico, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.2.1. Neste momento, deverá ser apresentada, ainda, comprovação do vínculo do referido profissional com a empresa licitante.

1.3. A subcontratação é permitida nos limites previstos no Termo de Referência (Anexo I do edital), observado o disposto na Lei 14.133/2021, mediante:

1.3.1. A apresentação do contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada, acompanhado da comprovação da sua regularidade jurídico-fiscal.

1.3.2. Declaração de que na empresa subcontratada, seus empregados, prestadores de serviços ou administradores não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

2.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

2.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

2.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, como o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do Contrato.

2.5. A CONTRATADA deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) profissional(is) que vier(em) prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado.

2.5.1. Aplica-se o disposto no item anterior sempre que houver ingresso de novo trabalhador como executor do serviço na relação contratual.

2.6. Na execução dos serviços, deverá a CONTRATADA observar as normas relacionadas com a segurança e higiene, fornecendo ao seu pessoal todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho e zelando pela sua efetiva utilização.

2.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

2.8. A documentação relativa à **regularidade fiscal Federal** (Fazenda Nacional, INSS e FGTS) **Estadual, Municipal e Trabalhista** (CNDT), deverá ser reapresentada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente Instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **o u substituídos pelo registro cadastral no SICAF.**

2.9. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto do Contrato firmado.

2.10. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço.

2.12. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau.

2.13. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

2.14. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.

2.10. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

2.11. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

3.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

3.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

3.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

3.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

3.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

3.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IV - DOS ANEXOS

4.1. Integram este contrato o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta de Preços (Anexo II), preenchida com o valor ofertado na licitação, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

4.2 Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato será de **2 (dois) anos**, a contar de até, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

a) pelo serviço de **manutenção preventiva e corretiva**: R\$ (.....) mensais;

6.2 Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com materiais, equipamentos, identificação, uniformes, auxílio-alimentação, transporte, assim como o custo com mão de obra e equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data-limite de apresentação da proposta, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho -; Natureza da Despesa - e Nota de Empenho n.º, datadas de

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. As **Notas Fiscais** deverão ser encaminhadas mensalmente ao GESTOR do contrato, acompanhada das certidões indicadas no item 2.8 deste instrumento, **até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior** ao da sua prestação. Os documentos poderão ser enviados para o e-mail **arquitetura@jfrs.jus.br** ou entregues fisicamente na Seção de Arquitetura da Divisão de Apoio Operacional, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-3950, Porto Alegre-RS, telefone **(51) 3214-2019**, das 13 às 18 horas.

9.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;

b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

d) os valores **discriminados dos serviços, materiais/peças e/ou insumos**.

9.3. O **recebimento** do objeto contratual dar-se-á por intermédio de **Atesto**, que será lavrado pelo(a) Gestor(a) do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

9.4. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

9.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

9.6. Caso a licitante vencedora seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.540/2015, da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração nos moldes e forma preconizados no art. 4º e Anexo IV daquela IN, para fins da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA X - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a **gestão**, acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste contrato a Justiça Federal designa o(a) Supervisor(a) da Seção de Arquitetura da Divisão de Apoio Operacional, que poderá ser contatado(a) diretamente junto à referida Seção, por intermédio do telefone **(51) 3214-2019** e/ou do e-mail **arquitetura@jfrs.jus.br**.

10.2. Para a **fiscalização** da execução do objeto deste contrato a Justiça Federal designa o servidor Alcir Gibran Anderson Martins Saraiva, da Divisão de Apoio Operacional, que poderá ser contatado(a) diretamente junto à referida Divisão e por intermédio dos telefones **(51) 3214-9042/9043** e do e-mail **dao@jfrs.jus.br**.

10.3. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

10.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

10.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

10.3.3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

10.3.4. encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

10.3.5. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

10.3.6. efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste contrato e seus Anexos;

10.3.6.1. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

10.3.7. efetuar o atesto da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu efetivo recebimento, encaminhando-a imediatamente à Divisão de Apoio Administrativo

10.3.8. Receber da CONTRATADA os documentos previstos pelos itens 2.7 e 2.8 deste instrumento, conferindo-os e, eventualmente, nos casos de incorreções, solicitando a sua substituição, anexando as cópias digitais complementarmente ao atesto, na forma e cronologia indicada no item anterior.

10.4. **Ao Fiscal** compete, entre outras atribuições:

10.4.1. realizar o recebimento provisório, quando for o caso, da execução dos serviços prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do Processo Eletrônico de Pagamento pela Gestão do

Contrato.

10.4.2. acompanhar, fiscalizar e exigir da Fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

10.4.3. prestar à Fornecedora as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

10.4.4. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Fornecedora;

10.4.5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Fornecedora para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

10.4.6. auxiliar o gestor na realização do recebimento definitivo, quando for o caso, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

10.5. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

12.4. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

12.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.6. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação

de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

- 12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.8. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.10. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.13. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

13.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIV – DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

14.1. Ficam designados o(a) Engenheiro(a) Mecânico(a), Sr.(a), CREA nº (preencher conforme os(as) profissionais apresentados(as) na assinatura do contrato), indicados(as) pela CONTRATADA, como responsáveis técnicos(as) para execução dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os(as) responsáveis técnicos(as) acima mencionados(as) deverão apresentar ao(à) gestor(a) do contrato, no início dos serviços, as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente assinadas e recolhidas.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI – DO CÓDIGO DE CONDUTA

16.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando

compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades

situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau, Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Porto Alegre, RS, de de 2023.

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLÉVERTON TOSETTO AMARAL**, **Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 02/08/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6759701** e o código CRC **C240FB5F**.

